

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

(Do Sr. Carlos Souza)

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor encaminhe Requerimento de Informação ao Ministério de Minas e Energia, para que a ANEEL informe sobre a forma de cobrança da Tarifa Social de Energia Elétrica em caso de interrupção do fornecimento dos serviços.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão de Defesa do Consumidor encaminhe Requerimento de Informação ao Ministério de Minas e Energia, para que a ANEEL informe sobre a forma de cobrança da Tarifa Social de Energia Elétrica em caso de interrupção do fornecimento dos serviços.

JUSTIFICAÇÃO

A Tarifa Social de Energia Elétrica, benefício estabelecido pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 10.438/2002, alterada pela Lei nº 12.212/2010, constitui-se em um desconto no pagamento da conta de energia elétrica para famílias de baixa renda, cujos domicílios consomem até 220 kWh de energia por mês, em duas faixas de consumo:

- Domicílios que consomem mensalmente até 80 kWh.

Se a média de consumo de energia do domicílio for menor que 80 kWh, baseada nos últimos 12 meses e não apresentar mais de uma conta superior a 120 kWh, o benefício será gerado automaticamente, isto é, o desconto na tarifa será dado independente da renda de seus moradores;

- Domicílios com consumo mensal na faixa entre 80 kWh e 220 kWh. Se a média de consumo de energia do domicílio estiver entre 80 e 220 kWh, baseada nos últimos 12 meses, o benefício será concedido apenas às famílias que apresentarem renda familiar mensal de até R\$ 120,00 por pessoa e estiverem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Ocorre que, em regiões onde as interrupções são constantes e reestabelecimento do serviço é demorado (Região Norte, por exemplo), tal benefício acaba por ser diminuído, ou mesmo anulado, pois o consumidor enquadrado na Tarifa Social de Energia Elétrica, que não possui marcador de consumo, recebe e paga a sua fatura independentemente de haver usufruído do serviço de energia elétrica, interrompido por razões alheias à sua vontade, seja por intempéries climáticas ou qualquer outro motivo.

Considerando a importância do tema, apresentamos o presente Requerimento propondo que a Comissão de Defesa do Consumidor encaminhe Requerimento de Informação ao Ministério de Minas e Energia, para que a ANEEL informe sobre a forma de cobrança da Tarifa Social de Energia Elétrica em caso de interrupção do fornecimento dos serviços.

Contamos com o apoio dos colegas parlamentares membros deste Colegiado para a aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado CARLOS SOUZA